

Resultado dos recursos do “Edital Eugênio Xavier” de Cultura

1. Andreia Oliveira da Silva – Indeferido

O portfólio na categoria Audiovisual – Documentários não apresenta nenhuma atividade de produção na área pleiteada, bem como não apresentou nenhum trabalho já realizado.

2. Fadeyla de Araújo N. do Amaral – Indeferido

Não apresentou no ato da inscrição curso, oficina ou congêneres realizados na área pleiteada conforme exigência do edital, assim como no recurso apresentado, a mesma afirma “assumi a responsabilidade pela estética visual...”, o que não comprova ter sido a produtora do trabalho. Também afirmou que haveria uma possível contratação de profissional especializado para direção de fotografia e edição de vídeo. Ressaltamos ainda que, a ausência do curso/oficina e congêneres na área já não atendeu aos requisitos do edital.

3. João Gabriel Rabello Silva – Indeferido

O candidato apresentou recurso ao questionar resultados de pontuação modo geral nas categorias do presente edital. Sobre a questão de determinados candidatos contemplados no certame, ao que se refere àqueles que possuem impedimento de participar, também está discriminado no edital. Quanto ao entendimento de questionamentos diversos sobre o edital, por uma via comum, mas não de regra única, é plausível questionar o mesmo antes do processo de iniciar ao invés de fazê-lo na parte recursal de resultados, o que não impede de questionar aos devidos órgão ao tempo e hora que se sentir prejudicado. Os resultados também apresentaram que a pontuação do questionário não foi o fator determinante na ordem de classificação. Assim como, todos os candidatos manifestaram fé pública sobre as informações prestadas, sabendo que qualquer inverdade poderá arcar com a responsabilidade de responder nos órgãos competentes. Por fim, ressaltamos o item 11.1 do edital a qual “A inscrição

implica na aceitação e concordância com todos os termos do edital.

4. Lara Souza Ferreira – Indeferido

Conforme expresso no Resultado Preliminar, para que seja dada a veracidade das informações prestadas ao mesmo, deverá haver indexação dos documentos comprobatórios na plataforma ou apresentação de documentação física. O currículo apenas, por si só, não sustenta veracidade do que nele está escrito.

5. Renata dos Anjos França - Indeferido

A candidata não apresentou no ato da inscrição o seu portfólio onde deveria comprovar a veracidade das informações de atuação na área conforme descreveu no Anexo VII. O portfólio, de acordo com o item 7.5 era obrigatório ao fazer a inscrição.

6. Sérgio Vinícius Pereira Júnior – Indeferido

O candidato não apresentou no ato da inscrição o seu portfólio onde deveria comprovar a veracidade das informações de atuação na área conforme descreveu no Anexo VII. O portfólio, de acordo com o item 7.5 era obrigatório ao fazer a inscrição.

Comissão de Seleção

Santos Dumont, 20 de dezembro de 2023.